

COMPANHIA DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO RACIONAL DA SUINOCULTURA
NO ESTADO DE MATO GROSSO - CIERS

ICGC: 03.216.819/0001

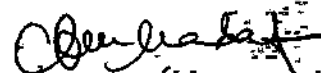
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

A Companhia de Implantação e Exploração Racional da Suinocultura no Estado de Mato Grosso - CIERS, convida os Senhores Acionistas para se reunirem no próximo dia 04 (quatro) de março, às 17:00 (dezoito) horas, em sua sede, na Rua Pedro Célestino n.ºs. 24/26, a fim de constituírem a Assembleia Geral Ordinária para tratar da seguinte ordem do dia:

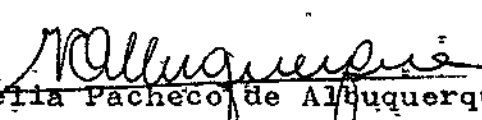
- a) Eleição de Diretoria
- b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 1976.

A Diretoria

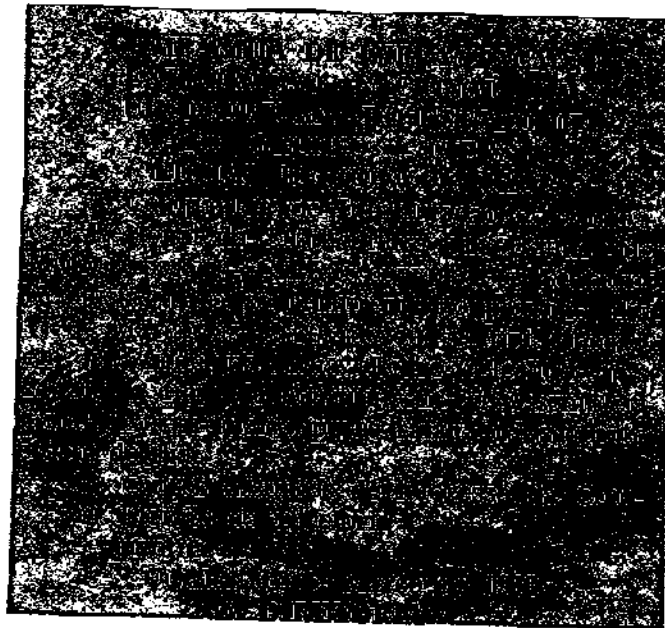

ANTONIO MOYSES NADER

Diretor Presidente


Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
Diretora Administrativa

MAPA/

O Estado de Mato Grosso.
Em 14/03/75



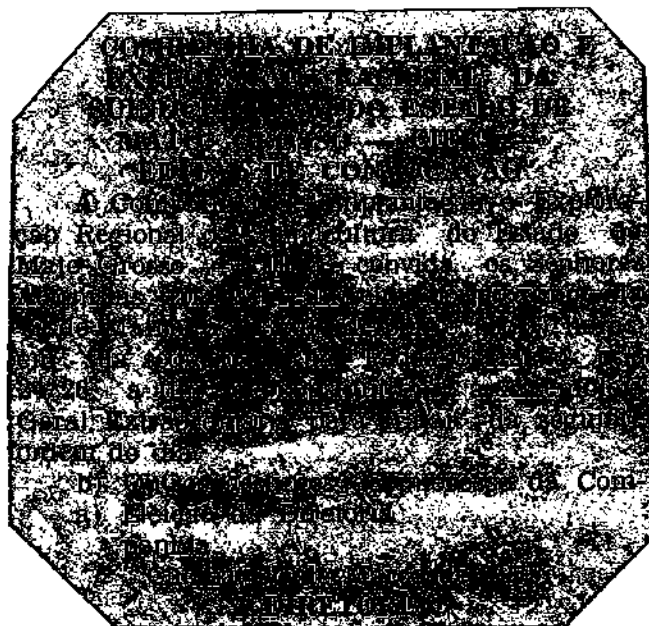
O Estado de Mato Grosso
09/03/75

COMPANHIA DE IMPLANTACAO
EXPERIMENTAL
SINDICATO DE AGRICULTORES DO ESTADO DE
MATO GROSSO - SINDAGRO
EDITAL DE CONVOCACAO
A Companhia de Implantacao
Regional da Agricultura do Estado de
Mato Grosso - CIMA, convoca os membros
do Sindicato de Agricultores do Estado de
Mato Grosso para se reunirem no dia
17 de Março, as 18:30 (dezoito e meia horas)
em sua sede, na Rua Pedro Teixeira n.
245, para a realizacao da Assembleia
Extraordinaria para tratar da seguinte
ordem do dia:
a) Outros assuntos de interesse da
Associao dos Agricultores
parha.
Curabá, 07 de Março de 1975

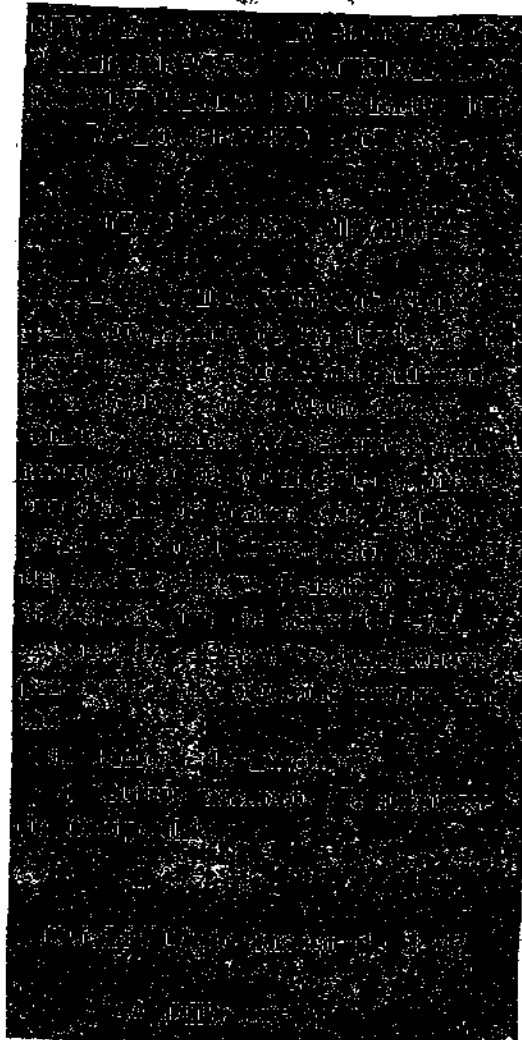
Tirar

Estado de Mato Grosso

Em 08/03/75



Diário de Euabá .
Em 14103175



Tinar

Diário de Cuiabá

09/03/75

COMPANHIA DE IMPLANTACAO
E EXPLORACAO RACIONAL DA
SILVICULTURA DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CTERS

REG. 03.215.115/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

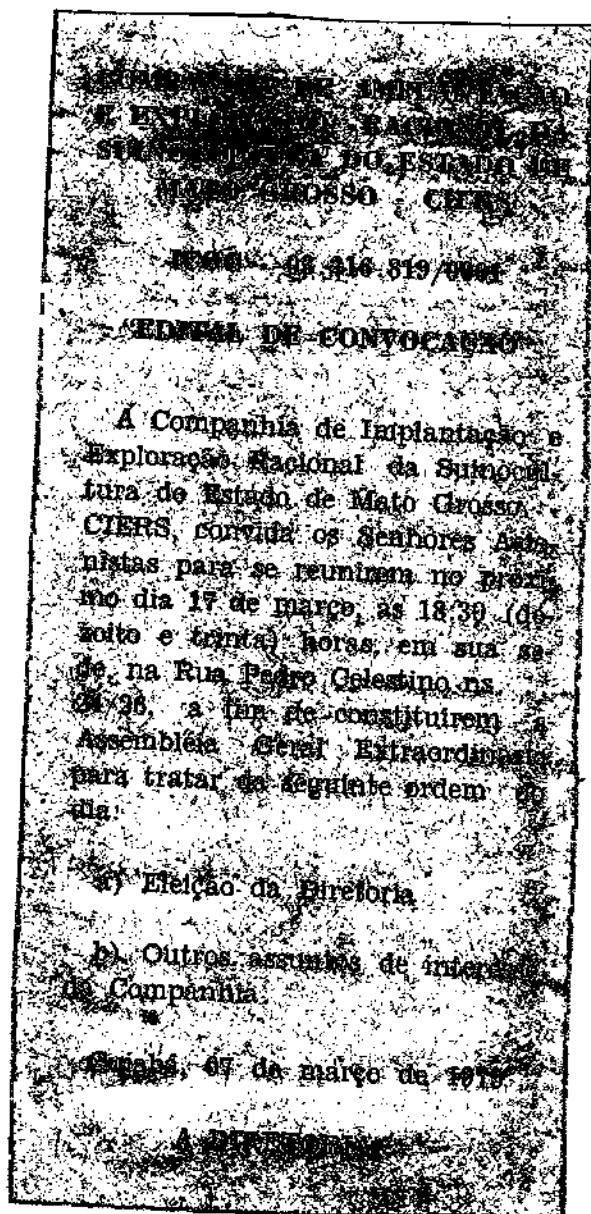
A Companhia de Implantação e Exploração Racional da Silvicultura do Estado de Mato Grosso - CTERS, convida os Senhores Acolhidos para se reunirem no próximo dia 17 de março, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em sua sede, na Rua Pedro Celestino nºs. 24/26, a fim de constituírem a Assembleia Geral Extraordinária para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria
- b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Cuiabá, 07 de março de 1975

A DIRETORIA

Diário de Curitiba
08/03/75



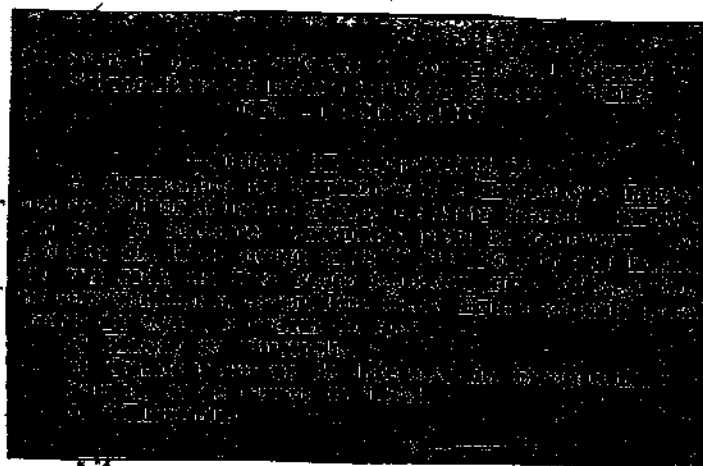
Timar

Diário Oficial
14/03/75



Diário Oficial

Em 140103 175



Diario Oficial
Em 109103175



Cuiabá, 07 de março de 1975

Da Companhia de Implantação e Exploração Regional da Suinocultura
do Estado do Mato Grosso - CIERB -
Ao Jornal " O ESTADO DE MATO GROSSO "

Senhor Diretores

Com a presente vimos solicitar a V.Sa.
a gentileza de mandar publicar nessa seção de Imprensa, o Edital
de Convocação, que está anexo, por 3 (três) vezes consecutivas.

Sendo só para o momento, subscrevemo-
nos

Atenciosamente


/ Gabriel F. de Mattos Neto
Diretor Presidente

Cuiabá, 07 de março de 1975

Da Companhia de Implantação e Exploração Racional da Suinocultura
do Estado do Mato Grosso - CIÉRA -

AO JORNAL "DIÁRIO DE CUIABÁ"
N E S T A

Senhor Diretor :

Vimos com a presente solicitar a /
finezza de mandar publicar nesse jornal, por 3 (três) vezes semanais,
o Edital de Convocação, que segue em anexo.

Sendo só para o momento, subscreve

mp-nos

Atenciosamente


Gabriel F. de Mattos Neto
Diretor Presidente

DA • COMPANHIA DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO NACIONAL DA QUINDENALIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO • SICRS •

• Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Senhor Diretor :

Place-se o presente solicitar a Vossa
de sua clemência, no sentido de mandar publicar por todo (3) vezes, o
Edital de Convocação, de acordo com a cópia anexa.

Carlos de Almeida, subscritores e nos

Atenciosamente


Gabriel F. de Mattos Neto
Diretor Presidente

opa.77/

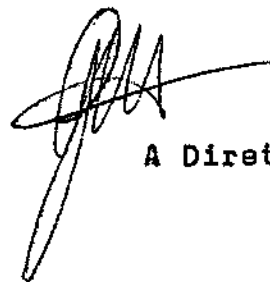
COMPANHIA DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO RACIONAL DA SUINOCULTURA DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CIERS -
ICGC - 03.216.819/0001

" EDITAL DE CONVOCAÇÃO "

A Companhia de Implantação e Exploração Racional da Suinocultura do Estado de Mato Grosso - CIERS, convoca os Senhores Acionistas para, se reunirem no próximo dia 17 de março, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em sua sede, na Rua Pedro Celestino n.ºs. 24/26, a fim de constituírem a Assembléia Geral Extraordinária para tratar da seguinte ordem do dia :

- a) Eleição da Diretoria
- b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Cuiabá, 07 de março de 1975



A Diretoria

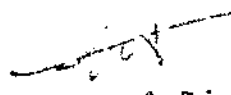
COMPANHIA DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO RACIONAL DA SUINOCULTURA DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CIERS -
ICGC - 03.216.819/0001

" EDITAL DE CONVOCAÇÃO "

A Companhia de Implantação e Exploração Racional da Suinocultura do Estado de Mato Grosso - CIERS, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem no próximo dia 17 de março, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, em sua sede, na Rua Pedro Celestino n.ºs. 24/26, a fim de constituírem a Assembléia Geral Extraordinária para tratar da seguinte ordem do dia :

- a) Eleição da Diretoria
- b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Cuiabá, 07 de março de 1975


A Diretoria .

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, OBRAS CIVIS, E TREINAMENTO DE PESSOAL ESPECIALIZADO, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELETRIFICADO DE TRANSPORTE SOBRE PNEUS, TRÓLEI BUS URBANO, PARA AS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento, feito em 6 (seis) vias de igual teor e para efeito único, os abaixo assinados, de um lado a CODEMAT- Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Capital, no Palácio Paiaguás - CPA, CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, doravante denominada simplesmente CODEMAT, neste ato representada por sua Diretoria, e de outro lado o Consórcio Tróleibus Cuiabá/Várzea Grande, com sede a Av. Amazonas, nº 135, 2º Andar - Belo Horizonte - MG, de ora em diante denominado simplesmente CONSÓRCIO, constituído pelas empresas SBE - Sociedade Brasileira de Eletrificação S/A, com sede na Av. Amazonas, 135, 2º Andar, Belo Horizonte - MG, CGC 33.303.652/0001-54, IE-062.13951.0043 de ora em diante SBE, Inepar S/A - Indústria e Construções, com sede à rua Lateral Direita do Contorno Sul, 1.2000 - Curitiba - PR, CGC-76.627.504/0001-06, IE 10.106.269-B, doravante denominada simplesmente INEPAR, Indústria Villares S/A, com sede à Av. Interlagos, 4455, São Paulo-SP CGC 61.460.762/0001-65 e IE 10.108.640-6 doravante denominada simplesmente VILLARES e APOIO CONSULTORIA PLANEJAMENTO e CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LETDA, com sede à rua Marechal Floriano Peixoto, nº 560, Cuiabá - MT, CGC 15.070.808/0001-2 e IE 130.686.255, doravante denominada simplesmente APOIO, em conjunto denominadas CONSORCIADAS, ajustam e convencionam, nos termos e para fins da Concorrência Pública nº 08/84, da CODEMAT, determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem para efeito do constante no objeto deste instrumento nas condições e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato fornecimentos, monta

gens e testes operacionais de: 26 veículos tipo tróleibus, 4 Subestações retificadoras de tensão, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para redes aéreas de contato e de alimentação, construção de obras civis atinente a um conjunto destinado a abrigar garagem, oficinas, administração e mais 4 prédios para as subestações retificadoras e obras complementares (item 2.4.3 do Edital básico) para a implantação do Programa de Tróleibus nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, bem como a obtenção de financiamento, treinamento de pessoal, devendo tudo estar em condições de funcionamento, consoante dispõe o discriminado nos parágrafos que seguem e de acordo com a Cláusula Segunda (Documentos Integrantes) deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Veículos

O presente objeto constitui o projeto, a fabricação e a entrega pela VILLARES para a CODEMAT de 26 (vinte e seis) veículos elétricos de transporte coletivo tipo tróleibus tudo de acordo com as especificações técnicas contidas no Caderno de Especificações Técnicas, Volume II e mais detalhadamente descritas na proposta do CONSÓRCIO, datada de 21/09/1984 e complementada pelas seguintes informações:

- a) Veículos acabados, prontos, completos, devidamente calibrados e testados em inteira conformidade com as especificações e em perfeitas condições para serem postos em uso no transporte público coletivo, entregues nos locais a serem designados pela CODEMAT, desde que tais locais estejam situados dentro do Município de Cuiabá.
- b) Manuais de operação e manutenção preventiva e corretiva.
- c) Ferramentas especiais para manutenção.
- d) Peças sobressalentes.
- e) Treinamento de pessoal da CODEMAT, para operação e manutenção dos veículos.

- f) Assistência Técnica para solução de problemas de manutenção.
- g) Projetos, desenhos e especificações de materiais.
- h) Ensaio a serem executados sobre peças, componentes, sistemas e veículos para efeito de recebimento provisório ou quaisquer outros testes previstos no contrato e seus anexos.
- i) E demais exigências para o total funcionamento do objeto deste contrato.

j) Anexo 5 - Bilhetagem Automática

A Contratante, sempre observando a concessão de prazo suficiente à Contratada, poderá optar pela inclusão ou não no projeto, da bilhetagem automática. Havendo a opção, a avença entre as partes deverá ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato original. Ocorrendo a opção a Contratante será creditada dos valores referentes a:

- Posto de Cobrador;
- Serviços de Montagem não efetuados,
- Materiais e Equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Subestações

Constitui também objeto deste Contrato o fornecimento, em conformância com as especificações técnicas contidas no Caderho e com a Proposta Comercial e Técnica do Consorciada INEPAR, a montagem e os testes operacionais de 4 (quatro) Subestações retificadoras de tensão de 1.000 Kwa cada uma, incluindo-se ainda:

- . treinamento de pessoal técnico indicado pela CODEMAT com um máximo de 12 elementos, por período a ser posteriormente avençado, deixando-os em plenas condições para operarem todos os equipamentos fornecidos pela INEPAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Das Redes Aéreas

Também é objeto do presente Contrato o fornecimento com obrigação de entrega à CODEMAT na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, de todos os materiais constantes das listas e especificações referidas no(s) Cader no(s), bem como mão-de-obra especializada, destinadas a implantação de 19,70 km de redes aéreas Bifilar Dupla e 12,86 km de Bifilar Simples de contato e de alimentação para o sistema de Tróleibus de Cuiabá e Várzea Grande, incluindo-se ainda a readequação de fiação telefônica e de rede de energia elétrica (primária e secundária), transversal e longitudinal ao traçado, das linhas de Tróleibus, além de todos os testes operacionais necessários ao pleno funcionamento das referidas redes. Inclui-se ainda, o treinamento de pessoal especializado durante a montagem das redes de tal forma a deixar todos os elementos em condições de capacidade técnica plena para que a CODEMAT, em futuras expansões, prescindir de tecnologia externa na elaboração de serviços desta natureza.

PARÁGRAFO QUARTO - Das Obras Civas

Constitui-se também objetivo do presente instrumento a construção de todas as obras civis requeridas pelo Programa de Implantação de Tróleibus para Cuiabá e Várzea Grande, incluindo-se:

- a) Um Prédio para Garagem, Administração e Oficinas para a CODEMAT operacionalizar o Sistema ora objeto de implantação, rogorosamente em conformidade com o Projeto Executivo e respectivos Memoriais Descritivos, Desenhos, Plantas, Detalhes Construtivos, quantitativos, valores orçamentários etc., apresentados no Volume VI e seus respectivos anexos da presente Licitação.
- b) Quatro prédios para guarda e acomodação dos equipa

mentos das Subestações retificadoras, de acordo com o Projeto Executivo e respectivos memoriais descrivos, levantamentos Topográficos, desenhos, plantas, detalhes construtivos, quantitativos, valores orçamentários a serem fornecidos pela CODEMAT, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contando a partir da vigência e eficácia do Contrato.

c) Várias obras complementares no sistema viário, e imprescindíveis ao bom desempenho operacional do Tróleibus, abrangendo:

- ajustes geométricos nas intersecções;
- adequação viária, em termos de drenagem, asfalta mentos, remoção e recolocação de guias e sarjetas, ao longo do itinerário do Tróleibus;
- implantação de pontos de embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário e em locais especificados, conforme projeto executivo.

Tudo de conformidade com os respectivos projetos executivos, desenhos, plantas de locação, detalhes construtivos, memoriais descritivos, quantitativos a serem fornecidos pela CODEMAT, conforme item 2.4.3 do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Documentos Integrantes do Contrato

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes ora contraídas, integram este documento, como se nele estivessem transcritos com todos seus anexos, os seguintes, exceto no que de outra forma estabelecer este Contrato:

2.1 - Documentos da Licitação com todos os seus anexos.

2.2 - Especificações técnicas dos Equipamentos Elétri

cos, Montagem e Testes Operacionais das 4 (quatro) subestações retificadoras do Sistema de Tróleibus das cidades de Cuiabá e ~~Várzea Grande~~.

- 2.3 - Propostas Técnica e Comercial apresentadas pela Proponente.
- 2.4 - Garantia de Obrigações Contratuais do Executante das Subestações;
- 2.5 - Especificações técnicas dos veículos emitidas pela CODEMAT para a Concorrência nº 08/84.
- 2.6 - Garantia das Obrigações Contratuais do Executante de Veículos e Subestações.
- 2.7 - Metodologia da Supervisão Técnica do Projeto e da Fabricação dos veículos Tróleibus.
- 2.8 - Metodologia e Supervisão Técnica do Projeto e da fabricação e montagem das Subestações retificadoras.
- 2.9 - Metodologia da Supervisão Técnica do Projeto e da Montagem das Redes Aéreas de contato e Alimentação.
- 2.10- Metodologia do Processo Construtivo das Obras Cíveis.
- 2.11- Contrato de Constituição do Consórcio.
- 2.12- Cronograma físico de barra e um PERT - CPM das atividades do Consórcio, no todo, devidamente compatibilizado entre os Consorciados, contendo detalhamento de cada fase do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo total para execução de todos os serviços, objeto deste Contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de vigência e eficácia, ressaltando-se o disposto na Cláusula Vigésima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CODEMAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços deverão ser executados nos períodos previstos no cronograma físico apresentado pelas Consorciadas e aprovado pela CODEMAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Inobstante o prazo de 10 (dez) dias acima fixado as Consorciadas deverão obedecer o seguinte cronograma na implementação do Programa, conforme os itens do mesmo especificados no objeto deste Contrato:

Veículos:

Deverão ser entregues em 3 (três) lotes obedecendo as seguintes datas-marco contadas em dias corridos após a data da vigência do Contrato:

12 veículos	330 dias
7 veículos	360 dias
7 veículos	390 dias

Subestações

Deverão ser entregues as 4 (quatro) subestações 360 (trezentos e sessenta) dias após a vigência e eficácia do Contrato.

Rêdes Aéreas

O prazo para execução das Rêdes Aéreas de contato e alimentação é de 15 meses contados a partir da data da vigência do presente Contrato.

Contudo, a SBE obrigará-se a construir o primeiro

trecho considerado prioritário pela CODEMAT, a ligação entre a Morada da Serra e o Terminal de Integração em Várzea Grande, no prazo de 12 (doze) meses.

Obras Civas

Todas as obras civis constantes do objeto do presente contrato deverão estar concluídas no prazo de 12 (doze) meses obedecendo ao seguinte cronograma:

- Garagem/Adm./Oficinas 12 meses
- Prédios para as Subestações 6 meses
- Obras Complementares 12 meses

PARÁGRAFO QUARTO

O fornecimento objeto deste Contrato será executado em obediência ao Cronograma de Barras da proposta, que constitui parte integrante deste instrumento, no qual os prazos são sempre contados em dias corridos.

PARÁGRAFO QUINTO

A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato, somente será admitida pela CODEMAT, quando fundamentada em motivos de força maior, ou por motivos imputáveis à própria CODEMAT, os quais deverão ser comprovados, sob pena da Consorciada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita da Consorciada devidamente fundamentada no prazo de 10 (dez) dias a contar da caracterização do atraso ou da ocorrência de fato capaz de determiná-lo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em se tratando de um Consórcio (SBE, INEPAR, VILLARES,

APOIO), todas as Consorciadas deverão cumprir necessariamente, os prazos constantes do Cronograma Físico Geral.

No caso de haver necessidade de prorrogação de prazo consignado no Cronograma Físico Geral por culpa de uma ou de várias Consorciadas, a autorização dessa prorrogação pela CODEMAT só será dada após a concordância escrita de todas as Consorciadas.

Ocorrendo essa prorrogação pelos motivos indicados acima a CODEMAT estará isenta de qualquer acréscimo de preço, ônus e encargos, causado pela prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - Preços

Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes:

4.1 - Para os Veículos

QUADRO I - Preço do fornecimento, fabricação e montagem dos veículos

I T E M	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Carroceria e Estrutura	26	77.910.900,	2.025.683.400,00
2. Sistema Elétrico	26	70.828.000,	1.841.528.000,00
3. Chassis	26	81.452.300,	2.117.759.800,00
4. Sistema de Controle de Tração	26	106.250.000,	2.762.500.000,00
5. Sistema Mecânico	26	17.699.570,	460.188.800,00
6. Sobressalentes e Ferramentas Especiais	-	-	460.383.000,00
VALOR TOTAL			9.668.043.000,00

5.5 - Coordenação Interconsorcial

5.5.1 - Os pagamentos referentes a esse item serão efetuados proporcional e concomitantemente às faturas geradas dos serviços executados dos fornecimentos: de veículos, subestações, rede aérea e obras civis, considerados inclusive as faturas de reajustamentos.



C O D E M A T

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CPA

R A S C U N H O

4,5 Coordenação Interconsorcial

Para os serviços de coordenação interconsorcial os preços da Apoio deverão obedecer a discriminação :

<u>Descrição</u>	<u>Valor Total - Cr\$</u>
1- Veículos	2.323.857.766,00
2- Subestações	1.737.941.050,00
3- Rede aérea	2.416.834.188,00
4- Obras civis	815.570.618,00
Total - - - - -	7.294.203.622,00



4.6 - COMPOSIÇÃO GLOBAL DOS PREÇOS

O valor do presente contrato, considerados todos os fornecimentos de bens e serviços importam em:

4.6.1 - Veículos	_____	R\$ 9.668.043.000,00
4.6.2 - Subestações	_____	R\$ 7.713.406.320,00
4.6.3 - Redes	_____	R\$ 9.858.993.562,00
4.6.4 - Remoção de Interferência	_____	R\$ 200.000.000,00
4.6.5 - Obras Cíveis	_____	R\$ 3.198.408.206,00
4.6.6 - Obras Complementares	_____	R\$ 200.000.000,00
4.6.7 - Coordenação Interconsorcial	_____	R\$ 7.294.203.622,00
Total Geral		R\$ 38.133.054.710,00

**RASCUNHO**

— Em havendo repicção devidamente comprovada ~~de~~ pela Contratante, as peças, equipamentos, materiais de rede e demais produtos necessários à implantação do Sistema, o reajuste previsto será calculado até a data ocorrência da ~~req. cronograma~~ para enfiamento de ~~tarifa~~, não exadendo o referido preço em hipótese alguma.

página 127 (anular os parágrafos) 6:53

Qualquer solicitação de promoção de preço, quer seja de fornecimento em serviço, será aprovada pela Contratante, que, se o seu critério, poderá conceder ou não a promoção pleiteada.

Parágrafo único - Os efeitos da promoção ficam ao exclusivo critério da Diretoria de Contratante.

9.6 - Fica limitada em 5%
(cinco por cento) o valor das multas
a ser aplicadas. (pág. 130, item 9.6)

Via deste instrumento,
a ~~o~~ ~~participante~~, ~~o~~ ~~participante~~
a ~~participante~~ ~~conceder~~ ~~o~~ ~~contratante~~
10 dias úteis de prazo a ~~participante~~
CARÊNCIA ~~de~~ ~~participante~~
Coordenação Intersetorial

~~GARENGA~~ ~~Coordenador Intermunicipal~~

5.6 - pagina Para efeito de contrato e medição de obras, ~~serviços~~, fabricação de equipamentos, ^{a execução de} constante do escopo deste instrumento, considerar-se o 15º (décimo quinto) dia do mês para data de cumprimento de evento e medições, e o fagome de referido parcela ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês.

atraso de pagamento implicar no pagamento de encargos monetários calculados à base das ~~variações~~ variações dos ORTN's, sob a forma "PRO RATA TEMPORE".

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

(4)

P/SCJN-C

página 135 - 12.3

— A verificação de tarifas para constatação de eventuais aumentos de fabricação deverá ser antecedida de aviso prévio de 15 dias, ~~sendo~~ sendo que o relatório técnico do visito ou inspeção deverá ser feito dentro do prazo de 3 (três) dias.

página 137 - 13.6

— Todas as empresas que integram o consórcio têm responsabilidade solidária pela execução do programa objeto deste instrumento.